

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 45.231.108,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil cento e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.231.108,00
	Subtotal	45.231.108,00
	Total	45.231.108,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.231.108,00
	Total	45.231.108,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		45.231.108,00
	Total	45.231.108,00
Totais		45.231.108,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	TOTAL	45.231.108,00
	4º QUOTA	45.231.108,00

DECRETO Nº 38.195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 30.426.907,00 (Trinta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, mediante a suplementação de CR\$ 30.426.907,00 (Trinta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sete cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	30.426.907,00
	Subtotal	30.426.907,00
	Total	30.426.907,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.43.197.8.989	ATIVIDADES DA FAENQUIL	213.818,00
	Total	213.818,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		213.818,00
	Total	213.818,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.969	ATIVIDADES DA FAENQUIL	5.520.736,00
	Total	5.520.736,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		5.520.736,00
	Total	5.520.736,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.055.8.970	ATIVIDADES DA FAENQUIL	13.549.965,00
	Total	13.549.965,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		13.549.965,00
	Total	13.549.965,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.205.8.971	ATIVIDADES DA FAENQUIL	2.539.085,00
	Total	2.539.085,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2.539.085,00
	Total	2.539.085,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.206.8.972	ATIVIDADES DA FAENQUIL	1.461.497,00
	Total	1.461.497,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.461.497,00
	Total	1.461.497,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.208.8.973	ATIVIDADES DA FAENQUIL	7.141.806,00
	Total	7.141.806,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		7.141.806,00
	Total	7.141.806,00
Totais		30.426.907,00
10.64	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.050.363,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	989.320,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	17.387.224,00
	Subtotal	30.426.907,00
	Total	30.426.907,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.43.197.2.986	ENSINO TÉCNICO-SETOR SECUNDÁRIO	213.818,00
	Total	213.818,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		213.818,00
	Total	213.818,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.562.786,00
	Total	3.562.786,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		3.562.786,00
	Total	3.562.786,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	903.637,00
	Total	903.637,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		903.637,00
	Total	903.637,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.864	INFORMÁTICA	1.054.313,00
	Total	1.054.313,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.054.313,00
	Total	1.054.313,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.055.2.976	PESQUISA TECNOLÓGICA	13.549.965,00
	Total	13.549.965,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		13.549.965,00
	Total	13.549.965,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.205.2.977	ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO	2.539.085,00
	Total	2.539.085,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2.539.085,00
	Total	2.539.085,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.205.2.978	ENSINO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	1.461.497,00
	Total	1.461.497,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.461.497,00
	Total	1.461.497,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.208.2.893	MANUTENÇÃO DOS CAMP	7.141.806,00
	Total	7.141.806,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		7.141.806,00
	Total	7.141.806,00
Totais		30.426.907,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.64	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	
	TOTAL	30.426.907,00
	4º QUOTA	30.426.907,00

DECRETO Nº 38.196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.069.302.150,00 (Um bilhão, sessenta e nove milhões, trezentos e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 1.069.302.150,00 (Um bilhão, sessenta e nove milhões, trezentos e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.069.302.150,00
	Subtotal	1.069.302.150,00
	Total	1.069.302.150,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.54.458.7.121	PROJETOS DO DAEE	1.069.302.150,00
	Total	1.069.302.150,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		1.069.302.150,00
	Total	1.069.302.150,00
Totais		1.069.302.150,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.069.302.150,00
	Subtotal	1.069.302.150,00
	Total	1.069.302.150,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.54.458.1.153	BARRAGENS DO ALTO TIETÊ	1.069.302.150,00
	Total	1.069.302.150,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		1.069.302.150,00
	Total	1.069.302.150,00
Totais		1.069.302.150,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
	TOTAL	1.069.302.150,00
	4º QUOTA	1.069.302.150,00

DECRETO Nº 38.197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 21.183.732,00 (Vinte e um milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e